



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 686/2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar equipamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

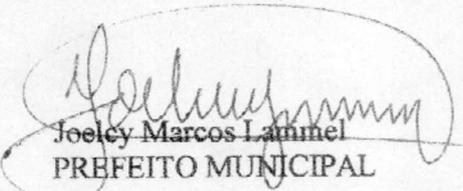
ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de edital de tomada de preços, o equipamento abaixo descrito.

- Um (01) aparelho de ecografia, marca Medison, modelo FA600, portátil, com transdutor convexo de 3,5 mhz, bivolt, em bom estado de conservação, de propriedade da Prefeitura Municipal de General Carneiro Pr.

ARTº 2º - O equipamento em questão foi avaliado em R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação..

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Paraná, em 21 de dezembro de 2001.


Joelcy Marcos Lammel
PREFEITO MUNICIPAL